**PROJETO DE LEI Nº. 035/2021, 25 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PROGRAMA E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em vigor,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º -** Fica alterada parte do Anexo da Lei 2439 de 09/07/2021 que trata do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, mas especificamente no que se refere ao Programa 0034 – ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, suas iniciativas, bem como seu diagnóstico, diretrizes e objetivos que constam no anexo da referida Lei, passando a vigorar conforme redação dada no anexo desta Lei.

 **Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA,** aos 25 dias do mês de Agosto de 2021.

 **MARCOS JOSÉ SCORSATTO**

 Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, manifestamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PROGRAMA E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal projeto de lei busca autorização legislativa para a adequação específica que os Municípios precisam fazer nos PPAs, tendo em vista recomendação do TCE-RS através do ofício 032/2021, de 12 de agosto de 2021, Comitê Técnico da Educação do IRB (TCE-IRB), conforme suas notas públicas 01/2021, e 02/2021, acerca da priorização da primeira infância.

Portanto, o que se pretende com a alteração do programa 34 do Anexo da Lei 2439/21, é dar atendimento e a concretização aos direitos da primeira infância.

Pelo acima exposto, certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto e da aprovação do Projeto de Lei, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**Marcos José Scorsatto**

Prefeito Municipal